



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1446, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratação de um professor de ensino de supletivo de 1ª a 4ª série e de conformidade com a Lei Complementar 001 de 17 de dezembro de 1998 que estabelece o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Resolve contratar um professor para o ensino fundamental supletivo de 1ª a 4ª série.

Art. 2º - O salário será de conformidade com o Quadro II, anexo II da Lei Complementar 001 de 17 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar 004, de 17 de agosto de 2001 e parágrafo 2º do art. 80 da Lei 001 de 17 de dezembro de 1998, proporcional a jornada de trabalho que será de 18 horas semanais: 15 horas com alunos em sala de aula, 02 HTPC (hora de trabalho pedagógico em conjunto e 01 hora de atividade em local de livre escolha).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de março de 2002.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura



DECRETO Nº 1448 DE 08 DE MARÇO DE 2002.

JAIR CARODIROLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratação de um professor de ensino de supletivo de 1ª a 4ª série e de conformidade com a Lei Complementar 001 de 17 de dezembro de 1998 que estabelece o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Resolve contratar um professor para o ensino fundamental supletivo de 1ª a 4ª série.

Art. 2º - O salário será de conformidade com o Quadro II, anexo II da Lei Complementar 001 de 17 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar 004 de 17 de agosto de 2001 e parágrafo 2º do art. 80 da Lei 001 de 17 de dezembro de 1998, proporcional a jornada de trabalho que será de 18 horas semanais; 15 horas com alunos em sala de aula; 03 HTPC (hora de trabalho pedagógico em conjunto e 01 hora de atividade em local de livre escolha).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de março de 2002.

JAIR CARODIROLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com arquivamento nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos locais, na data supra.

Eunice A. Cevalheiro Balbin
Secretária da Prefeitura